



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 33.2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDOS E ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA.**

**Processo Administrativo nº 1.869.2025
Impositiva**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, portador do RG nº 43.492.481-7 e do CPF sob nº 323.623.718-08;

E de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA**, CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, com sede na Rua Joaquim Ferreira Souto, nº 505 – Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. DIRCEU BOMBONATTI, portador do RG nº 4.410.961 e CPF nº 466.119.678-34, com autorização contida na Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 5.905 de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 8.724 de 03 de fevereiro de 2025, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos da Proteção Social Básica, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da colenda Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, **cabará ao MUNICÍPIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a) Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
- c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;
- d) Assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

- a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.
- b) Assegurar ao Município por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;
- c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.
- d) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
- e) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;
- f) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
- g) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

h) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e Conselho Municipal de Assistência Social de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e conta 28.970-1, e o repasse será efetuado mensalmente, de acordo com a disponibilidade financeira do município, como demonstrado no quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Recursos Humanos	Serviços de Terceiro	Valor Total
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
NOVEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.800,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 27.200,00	R\$ 10.800,00	R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até a data máxima de 31 de julho de 2025.

b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2025.

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento.

Agudos, 01 de abril de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

DIRCEU BOMBONATTI
Presidente da Associação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6C5-1CC9-5632-E162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 16/04/2025 08:44:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E6C5-1CC9-5632-E162>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDCD-85E4-FB3A-C9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIRCEU BOMBONATTI (CPF 466.XXX.XXX-34) em 16/04/2025 14:27:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CDCD-85E4-FB3A-C9D6>